



## EDITAL SDP N.º 120-2024

### QUESTIONAMENTOS

**PROJETO: REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS RURAIS NA AMAZÔNIA E EM ÁREAS DE TRANSIÇÃO PARA O CERRADO – PROJETO REGULARIZA RURAL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ANÁLISE DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CADASTROS AMBIENTAIS RURAIS - CAR INSERIDOS NA BASE DE DADOS DA PLATAFORMA SICAR-RO, NO ESTADO DE RONDÔNIA, PREFERENCIALMENTE, NOS 10 MUNICÍPIOS SELECIONADOS PELO PROJETO.**

#### QUESTÃO 1:

“O Termo de Referência menciona que a experiência dos profissionais será comprovada por meio de documentos **com firma reconhecida**. Entendemos que a assinatura digital possui validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita com firma reconhecida, conforme previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e nas Leis nº 12.682/2012 e 13.105/2015. Ademais, a Lei nº 13.874/2019, Lei da Liberdade Econômica, visa desburocratizar e simplificar os processos, o que inclui a dispensa de reconhecimento de firma quando utilizado meio eletrônico. Diante do exposto, entendo que a assinatura digital será aceita nos documentos da licitação, em substituição ao reconhecimento de firma em cartório. Nosso entendimento está correto? (sic)”.

**RESPOSTA 1: Admite-se assinatura digital.**

#### QUESTÃO 2:

O item 1.3 da Seção I. Instruções aos Consultores diz que os Consultores são submetidos a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta Financeira para os serviços de consultoria solicitados para a tarefa indicada na Ficha de Dados. Todavia, a Ficha de Dados não cita a proposta técnica, TECH 3, como item para entrega dos envelopes. Entendemos que não é necessário entregar metodologia e cronograma. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 2: Segue orientações das condições específicas da Seção II. Ficha de Dados – LCS. Ou seja, não se faz necessário metodologia. O cronograma, foi solicitado o preenchimento do formulário: “TECH-5 Cronograma de Profissionais (gráfico de barras) e Curriculum Vitae (CV) anexado”.**

#### QUESTÃO 3:

O que vocês compreendem como proposta técnica? Devemos enviá-la juntamente com a proposta financeira ou em conjunto com os documentos? Se dará somente por meio do preenchimento dos Formulários Padrão fornecidos na Seção III do DPSP?

**RESPOSTA 3: Conforme prevê a Seção II. Ficha de Dados – LCS, não há necessidade de elaboração de proposta técnica.**

**QUESTÃO 4:**

O item ii da Qualificação da Equipe Técnica disposto no TDR traz que a comprovação de que a licitante tem em seu quadro funcionários que atendam aos requisitos mínimos descritos neste termo se dará mediante a cópia autenticada da CTPS, ou cópia autenticada do contrato de trabalho. Entendemos que os contratos podem ser assinados pela plataforma gov.br como forma de comprovar autenticidade. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 4: Sim, o entendimento está correto.**

**QUESTÃO 5:**

O item 14.6 da Ficha de Dados indica que a contratada deverá manter um escritório de representação em Porto Velho-RO durante a vigência do contrato, permitindo que o coordenador de equipe seja o interveniente legal. Contudo, o item 7 do Termo de Referência (TDR) menciona que as atividades serão executadas de forma não presencial via Sistema SICAR-RO, exigindo deslocamento do coordenador ou da equipe técnica para Rondônia apenas em casos de necessidade. Entendemos que, considerando o caráter remoto do serviço, o escritório em Porto Velho poderia ser mantido sem a presença contínua de colaboradores, sendo permitida a utilização de espaços de coworking ou escritórios compartilhados, desde que atendam aos requisitos de disponibilidade e atendimento. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 5:**

**O Proponente deverá manter, para a cidade de Porto Velho-RO, um canal de pronto atendimento, garantindo disponibilidade e eficiência no atendimento ao demandante.**

**QUESTÃO 6:**

Qual é o prazo máximo para a demandante aprovar os produtos entregues pela contratada?

**RESPOSTA 6:**

**Conforme previsto no TdR, item: 12. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS.**

**“Na entrega do produto, a equipe técnica da demandante terá 15 dias para analisar e aprovar os produtos e emitirá a Nota Técnica de aprovação à contratante, que terá o prazo de 10 dias para avaliação da adequação e procedimentos de pagamento e liquidação das Notas Fiscais, ou em prazo maior, definido pela demandante para dar o recebido. Caso o produto não esteja em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, a equipe técnica demandante deverá devolvê-lo, solicitando os ajustes devidos. A contratada, por sua vez, deverá alterá-lo em no máximo 10 dias úteis após a devolução do produto, ou em prazo maior definido pela contratante com base na complexidade dos ajustes propostos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 dias úteis para nova análise e**



**aprovação. Os pagamentos serão realizados pela contratante - IICA em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da demandante”.**

**QUESTÃO 7:**

**Qual é o prazo máximo para a contratante revisar e aprovar os produtos entregues pela contratada?**

**RESPOSTA 7:**

**Conforme previsto no TdR, item: 12. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS.**

**“Caso o produto não esteja em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, a equipe técnica demandante deverá devolvê-lo, solicitando os ajustes devidos. A contratada, por sua vez, deverá alterá-lo em no máximo 10 dias úteis após a devolução do produto, ou em prazo maior definido pela contratante com base na complexidade dos ajustes propostos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 dias úteis para nova análise e aprovação.**

**QUESTÃO 8:**

**Existe um processo formal, como assinatura ou emissão de documento, para oficializar a aprovação de cada entrega?**

**RESPOSTA 8: Sim. Após a aprovação da demandante, os pagamentos serão realizados pela contratante - IICA em até 10 (dez) dias corridos.**

**QUESTÃO 9:**

**Na página 56 do Edital, é dito que " A contratada deverá seguir o Manual de Procedimentos de Análise do CAR do Estado do Pará, documento que será disponibilizado pela SEMAS", uma vez que subentende-se que parte da metodologia a ser adotada nos procedimentos de verificação passam por o que está definido neste manual, é possível que a SEMAS disponibilize de imediato este Manual para que a proposta técnica possa ser elaborada nos contornos metodológicos corretos? e para que, conseqüentemente, o dimensionamento da proposta comercial, seja elaborado de forma proporcional ao esforço exigido?**

**RESPOSTA 9: Será publicado na página do processo.**

**QUESTÃO 10:**

**Em relação às qualificações da consultora e da equipe técnica, serão desclassificados aqueles que não apresentarem atestados com 100% de aderência ao tema? Questiono no sentido de que temos muita experiência em diversos assuntos que tangenciam o CAR, inclusive já utilizamos muitas vezes as informações da plataforma SICAR, mas**



**não temos experiências em que o tema central tenha sido o CAR, ou suas revisões. Questiono isso pois se isso for uma questão diretamente desclassificatória, não iremos participar, porém não está claro no edital.**

**RESPOSTA 10:**

**O proponente deverá cumprir integralmente todos os critérios estabelecidos no item 9 – Qualificação Técnica, do Termo de Referência.**

Atenciosamente.

CSignId: ZA01981H2714

  
**RAFAEL CASTRO**  
Comissão de Licitação